

DECRETO N. 18.057, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.685/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a empresa Rotta Alves Arquitetura, destinada à implantação da Ponte Estaiada, a saber:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 225.572, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Rotta Alves Arquitetura Ltda;

III - Localização: Avenida São João, 1970 – Jardim Esplanada;

IV - Situação: a área esta situada na esquina da Avenida São João com a Rua Coronel Manoel Martins Júnior defronte com a Avenida São João;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.433.681,5660 e E-407.458,3779, cravado na divisa com a propriedade Templo Batista Bíblico de São José dos Campos (Matrícula 63.508) e segue acompanhando a referida divisa com azimute 306º11'39" e distância 3,24 m até encontrar o vértice 02, deste deflete a direita confrontando com área remanescente até encontrar o vértice 04, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 02 segue em curva com ângulo central de 0º36'48", raio de 797,00 m e desenvolvimento de 8,53 m até encontrar o vértice 03, deste segue com azimute de 39º34'16" e distância de 21,53 m até encontrar o vértice 04, deste deflete a direita confrontando com a confluência da Rua Coronel Manoel Martins Júnior com a Avenida São João, seguindo em curva com ângulo central de 72º22'08", raio de 5,00 m e desenvolvimento de 6,32 m até encontrar o vértice 05, deste segue com azimute de 220º08'05" e



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

distância de 25,07 m confrontando com a Avenida São João até encontrar o vértice inicial 01;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 95,67 m<sup>2</sup> (noventa e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

VII - Benfeitorias: a área a ser desapropriada possui rampa e padrão de energia.

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e no Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 44.685/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a empresa proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 17.947, de 24 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Venâncio Silva Gomes  
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Portaria n. 3131/2018)